



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Ofício Comissões Legislativas nº 8/2021

Hortolândia, 06 de agosto de 2021.

**Ao Senhor Vereador Clodoaldo Santos da Silva**

**Ref.: Parecer contrário ao Projeto de Lei nº 43/2021**

Sirvo-me do presente para informar sobre o **Parecer Contrário da Comissão de Justiça e Redação** ao Projeto de Lei nº 43/2021, diante da inconstitucionalidade perante a iniciativa legislativa estar reservada ao Chefe do Poder Executivo, conforme explicado no parecer em anexo.

Cumprе salientar que, nos termos do artigo 64-A, da Lei Orgânica (nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica de nº 21/2014) “será terminativo, determinando-se o arquivamento da propositura, o parecer da Comissão de Justiça e Redação, quando concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da matéria”, **assegurando-se recurso** nos termos e prazos do artigo 225 e parágrafos do Regimento Interno.

**Respeitosamente**

  
**Marcia Cristina Guilherme**  
**Secretária das Comissões Permanentes**

  
**Rosemary A. do Nascimento**  
Chefe de Gabinete Parlamentar

06/08/2021